

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**XLI CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

E D I T A L / A V I S O

O Desembargador SERGIO CAVALIERI FILHO, Presidente da Comissão do XLI Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, **FAZ CIENTE** aos candidatos abaixo relacionados, indicados pelo número de suas inscrições, do resultado de seus recursos quanto às Provas Específicas a que se submeteram.

Inscrições números: 0026, 0129, 0177, 0320, 0336, 0882, 0972, 0983, 1055, 1149, e 1738, foi proferida a seguinte decisão:

Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, por contrariar o disposto no art. 43, parágrafo único do Regulamento, atendendo a que o somatório de pontos obtidos não alcançou nota suficiente à habilitação, não havendo erro material a ser corrigido."

Inscrição número 1600: foi proferida a seguinte decisão:

Decisão: "Deu-se provimento ao recurso, com base no disposto no art. 43, parágrafo único do Regulamento, considerando que a média global que deveria ter constado em Direito Constitucional é 2,8 e não 2,5 como constou, havendo, portanto, erro material a ser corrigido, não alcançando contudo nota suficiente para habilitação ."

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006.

- Desembargador SERGIO CAVALIERI FILHO

Presidente da Comissão do Concurso